



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 539, de 28 de abril de 1994.

(Dispõe sobre gratificação de produtividade aos dentistas e dá outras providências).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

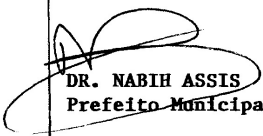
Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **gratificação de produtividade aos dentistas** do Sistema de Saúde do Município de conformidade as normas legais vigentes.

Artigo 2º:- A gratificação de produtividade será regulamentada por Decreto Municipal.

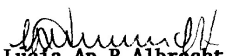
Artigo 3º:- As despesas decorrentes desta Lei, onerarão as dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de abril de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa